



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 2103.01/2016
Fls.: 524
Rubrica:

Folha: 047
Processo: 033/2017
Rubrica:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2103011207/2016

Aos 12 dias do mês de Julho do ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA.**, com Sede Administrativa na Rua Manoel Severo S/N, Bairro Centro, cidade Bom Lugar/MA, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.400/0001-04, Através da **Secretaria Municipal de Saúde** neste ato representado pelo Senhor Valcione de Sousa Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0348845944 – SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 799.961.403-34, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Saúde** e a pessoa jurídica J. T. MOREIRA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.029.351/0001-28, com sede Rua Getulio Vargas, 852-C, neste ato, representada pelo Sr. JOÃO TELISON MOREIRA DA SILVA, (brasileiro), (solteiro), (Empresário), portador da Cédula de identidade RG nº 151398520002 – SSP/MA, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 944.099.603-00, residente e domiciliado(a) na Rua Getulio Vargas 852-C, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. **Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2016, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AAS 100 MG (ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO)	8000	COMP	0,05	400,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	25000	COMP	0,18	4.500,00
3	ALBENDAZOL - 400 MG	15000	COMP	0,23	3.450,00
4	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO	3000	FR	2,85	8.550,00
5	AZITROMICINA 500MG	16000	COMP	0,37	5.920,00
6	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP.	1600	FR	5,80	9.280,00
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJ.	2000	AMP	7,70	15.400,00
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ.	2000	AMP	12,40	24.800,00
9	CAPTOPRIL 25MG	128000	COMP	0,04	5.120,00
10	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP.	1600	FR	8,20	13.120,00
11	CEFALEXINA - 500 MG	24000	COMP	0,45	10.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 210301/2017
Fls.: 525
Rubrica: X

Folha: 018
Processo: 033/2017
Rubrica: B

12	DIPIRONA - 500MG/ML GOTAS	2000	FR	1,00	2.000,00
13	DEXCLORFENIRAMINA 0.4 MG/ML SOLUÇÃO	20000	FR	2.80	56.000,00
14	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	4000	COMP	0.13	520,00
15	ENALAPRIL 20 MG	40000	COMP	0.16	6.400,00
16	ENALAPRIL 5 MG	24000	COMP	0,15	3.600,00
17	ERITROMICINA - 50 MG/ML SUSP.	1600	FR	7,40	11.840,00
18	ERITROMICINA - 500 MG	4000	COMP	0,90	3.600,00
19	FUROSEMIDA - 40 MG	40000	COMP	0,12	4.800,00
20	GLIBENCLAMIDA 5 MG	30000	COMP	0,04	1.200,00
21	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	80000	COMP	0,04	3.200,00
22	MEBENDAZOL - 100 MG	16000	COMP	0,07	1.120,00
23	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP. Especificação : frasco com 30 ml.	2400	FR	1,80	4.320,00
24	METFORMINA 500 MG	24000	COMP	0,25	6.000,00
25	METFORMINA 850 MG	50000	COMP	0,30	15.000,00
26	METILDOPA 250MG	16000	COMP	0,25	4.000,00
27	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP.	1200	FR	5,80	6.960,00
28	METRONIDAZOL 10% CREME VAGINAL	1600	BIS	8,40	13.440,00
29	METRONIDAZOL 250 MG	16000	COMP	0,26	4.160,00
30	MICONAZOL LOÇÃO A 2% COM 30G	2000	FR	6,50	13.000,00
31	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	1200	BIS	6,20	7.440,00
32	NISTATINA : 100.000 UI/ML. SUSP. 50ML	1200	FR	4,75	5.700,00
33	PARACETAMOL 200 MG/ ML GOTAS Especificação : frasco com 15 ml.	4000	FR	1,03	4.120,00
34	PARACETAMOL 500MG	32000	COMP	0,19	6.080,00
35	PREDNISONA 20 MG	10000	COMP	0,19	1.900,00
36	PREDNISONA 5 MG	5000	COMP	0,18	900,00
37	PROPANOLOL 40MG	30000	COMP	0,07	2.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 21301/2014
Fls.: 526
Rubrica:

Folha: 049
Processo: 035/2013
Rubrica:

38	RANITIDINA 150MG	20000	COMP	0,25	5.000,00
39	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL Especificação : envelope 27,9g	3200	ENV	1,80	5.760,00
40	SULFATO FERROSO 25 MG/ML Especificação : gotas fracos 30ml	2000	FR	3,20	6.400,00
41	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA - 400MG + 80MG	14000	COMP	0,26	3.640,00
42	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA - 40MG + 8MG	2000	FR	3,05	6.100,00
43	SULFATO FERROSO - 40 MG	30000	COMP	0,07	2.100,00
44	ACICLOVIR 200 MG Especificação : (0,15 + 0,03) Caixa c/ 10 Comp.	1000	CX	11,30	11.300,00
45	ATENOLOL 50 MG	4700	COMP	0,10	470,00
46	CIPROFLOXACINA 500MG	20000	COMP	0,25	5.000,00
47	FLUCONAZOL 150MG	20000	COMP	0,75	15.000,00
48	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS	1600	VD	1,80	2.880,00
49	METOCLOPRAMIDA 10 MG	10000	COMP	0,19	1.900,00
50	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - INJETÁVEL	1000	AMP	2,45	2.450,00
51	ÓLEO MINERAL 100ML	500	FR	6,20	3.100,00
52	OMEPRAZOL 20MG	30000	COMP	0,18	5.400,00
53	NISTATINA Especificação : Nistatina, dosagem 25.000 ui/creme vaginal	1500	FR	3,05	4.575,00
54	PARACETAMOL 750MG	30000	COMP	0,20	6.000,00
55	AMOXICILINA 500 MG	36000	COMP	0,30	10.800,00
56	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	8000	COMP	0,06	480,00
57	AMOXICILINA 250MG/ML SUSP.	1600	FR	7,60	12.160,00
58	CLORIDRATO DE ETILFRINA GOTAS 7.5 MG/ML	2000	FR	12,50	25.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 2103011/2012
Fls.: 529
Rubrica: X

Folha: 050
Processo: 033/2012
Rubrica: [Signature]

59	CLORIDRATO DE ETILFRINA INJETÁVEL 10MG/1ML	1600	AMP	4,30	6.880,00
60	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	50	FR	11,20	560,00
61	AMBROXOL XAROPE ADULTO - 100ML	2000	FR	2,60	5.200,00
62	ACEBROFILINA XAROPE INF.	2000	FR	4,25	8.500,00
63	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	2000	FR	6,85	13.700,00
64	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/ML INJ.	800	AMP	8,20	6.560,00
65	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 5ML	2000	FR	0,35	700,00
66	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ.	800	AMP	1,62	1.296,00
67	AMINOFILINA 100 MG	1000	COMP	0,30	300,00
68	AMPICILINA 500 MG.	16000	COMP	0,48	7.680,00
69	ATENOLOL 25MG	30000	COMP	0,12	3.600,00
70	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25ML	400	FR	4,30	1.720,00
71	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS - 20ML	400	FR	3,90	1.560,00
72	BUTILESCOPOLAMINA 1G/ML INJ.	2000	AMP	2,35	4.700,00
73	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	800	AMP	4,25	3.400,00
74	CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML INJ.	2000	AMP	1,60	3.200,00
75	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG AMPOLA	1000	AMP	3,90	3.900,00
76	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	12000	COMP	0,30	3.600,00
77	COMPLEXO B 100MG + 100MG + 1000MCG - INJ.	2400	AMP	1,80	4.320,00
78	DEXAMETASONA 4MG/ ML INJ.	2400	AMP	1,95	4.680,00
79	DICLOFENACO POTÁSSICO INJ.	1600	AMP	1,50	2.400,00

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 210201/2016
Fls.: 528
Rubrica: X

Folha: 051
Processo: 033/2017
Rubrica: B

80	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML INJ.	3000	AMP	1,41	4.230,00
81	DEXAMETASONA 0,5 MG/ 5 ML ELIXIR	1600	FR	3,10	4.960,00
82	SIMETICONA 75MG/ML	2000	FR	1,80	3.600,00
83	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ.	2000	AMP	0,88	1.760,00
84	GLICOSE A 50% INJ.	1000	AMP	0,52	520,00
85	GLICERINA SUPOSITÓRIO PEDIATRICO	500	UND	3,30	1.650,00
86	IBUPROFENO 300 MG	20000	COMP	0,26	5.200,00
87	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS Especificação : frasco com 30ml.	2400	FR	3,45	8.280,00
88	LIDOCAINA 02% INJ. S/ VASO CONST. 20ML	200	FR	3,80	760,00
89	NIFEDIPINA 10 MG	4000	COMP	0,12	480,00
90	NIFEDIPINA 20 MG	12000	COMP	0,20	2.400,00
91	NITROFUZAZONA - 2MG/G- 500G POMADA	100	POT	25,45	2.545,00
92	NIMESULIDA 100 MG	30000	COMP	0,17	5.100,00
93	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS Especificação : frasco com 15 ml.	2000	FR	4,10	8.200,00
94	SINVASTATINA 20 MG	30000	COMP	0,36	10.800,00
95	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML.	15000	UND	5,25	78.750,00
96	SORO GICOSADO 0,5% COM 500ML	5000	UND	5,85	29.250,00
97	VITAMINA C - 0,5G/ML	2500	AMP	1,85	4.625,00
98	SECNIDAZOL 1G	12000	COMP	0,85	10.200,00
99	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE.	1000	FR	2,80	2.800,00
100	POLIVITAMINICO (COMPEXO B + VITAMINA C) 100ML	2500	FR	4,45	11.125,00
101	LIDOCAÍNA 2% COM 10ML INJ.	1000	BIS	6,30	6.300,00
102	NEOMICINA + BACITRACINA 10G POMADA	2500	BIS	1,80	4.500,00
103	METILDOPA 500MG	8000	COMP	0,36	2.880,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 2103/11/2016
Fls.: 529
Rubrica:

Folha: 052 X
Processo: 033/2017
Rubrica:

104	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - LIQ. 100ML	2000	FR	4,80	9.600,00
105	IODETO DE POTASSIO 20MG XAROPE	1000	FR	3,00	3.000,00
106	GLICOSE 25%	1000	AMP	0,47	470,00
107	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMP	16000	COMP	0,07	1.120,00
108	CETOCONAZOL 30G CREME	1000	BIS	4,85	4.850,00
109	CETOCONAZOL 200 MG	10000	COMP	0,25	2.500,00
110	CIMETIDINA 200MG.	16000	COMP	0,17	2.720,00
111	CICLO 21 Especificação : (0,15 + 0,03) Cx c/ 21 Comp.	1300	CX	21,20	27.560,00
112	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G	1000	BIS	1,80	1.800,00
113	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15ML	2000	FR	2,00	4.000,00
114	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	32000	COMP	0,05	1.600,00
115	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	40000	COMP	0,05	2.000,00
116	DIGOXINA 0,25 MG	4000	COMP	0,09	360,00
117	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 25%	500	FRASCO	2,80	1.400,00
118	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJ.	2000	AMP	1,40	2.800,00
119	ENALAPRIL 10 MG	40000	COMP	0,12	4.800,00
120	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS 10MG/ML	1000	FR	4,20	4.200,00
121	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 10MG/IML	1000	FR	2,80	2.800,00
122	CINARIZINA 25MG.	8000	COMP	0,25	2.000,00
123	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO TÓPICA 1%	100	FR	30,00	3.000,00
124	LOSARTANA 50 MG	48000	COMP	0,16	7.680,00
125	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL	500	FR	3,20	1.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 210301/2019
Fls.: 530
Rubrica: X

Folha: 053
Processo: 033/2017
Rubrica: [assinatura]

126	RANITIDINA INJETÁVEL 25ML/1ML	1000	AMP	1,19	1.190,00
127	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJ.	1000	AMP	7,80	7.800,00
128	BROMETO DE IPATROPIO SOLUÇÃO 0,250MG/ML	500	AMP	4,20	2.100,00
				Valor total	828.576,00

VALOR TOTAL: 828.576,00 (Oitocentos e vinte e oito mil e quinhentos e setenta e seis reais)

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação da sua vigência

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
 - b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 013/2016 e seus anexos;
 - c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
 - d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
 - g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
 - h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 240301/2014
Fls.: 531
Rubrica: X

Ata: 054
Processo: 033/2017
Rubrica: [assinatura]

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) entregar os medicamentos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar os medicamentos objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) Os medicamentos hospitalar deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os medicamentos ofertada na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar os medicamentos nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar os medicamentos objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar os medicamentos na secretaria municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos, causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 110301/2019
Fls.: 532
Rubrica: 

Folha: 065
Processo: 033/2017
Rubrica: 

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os medicamentos objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Saúde, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento;
- 5.2. Os medicamentos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os medicamentos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS MEDICAMENTOS:

- 6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os medicamentos impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	2107011/2019
Fls.:	533
Rubrica:	X

Folha: 056
Processo: 033/2017
Rubrica: [assinatura]

por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes visadas, nos termos da legislação vigente.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto as seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicilio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. Da Rubrica Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Bom Lugar/MA., consignadas nas seguintes rubricas:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

[Assinaturas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 210301/2014
Fls.: 534
Rubrica: 8

Folha: 057
Processo: 033/2017
Rubrica: [assinatura]

Unidade Gestora: 0401 - Saúde e Saneamento
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 0036 – Saúde Integral
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Funcionamento Atenção Básica - PAB.
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 022 – Recursos do SUS

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade Gestora: 0401 - Saúde e Saneamento
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 0036 – Saúde Integral
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 022 – Recursos do SUS

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 210301/2016
Fls.: 535
Rubrica: X

Folha: 058
Processo: 033/2017
Rubrica: JB

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação. 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMBL indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.4. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMBL rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.5. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 210301/2014
Fls.: 536
Rubrica: X

Folha: 059
Processo: 033/2017
Rubrica: [assinatura]

10.6. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMBL de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bacabal para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Bom Lugar.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
 Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
 CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 210301/2016
 Fis.: 537
 Rubrica:

Folha: 060
 Processo: 033/2017
 Rubrica:

Bom Lugar, 12 de Julho de 2016.

~~Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA
 CNPJ: 01.611.400/0001-04
 Valcione de Sousa Silva
 CPF: 799.961.403-34
 Sec. Municipal de Saúde
 Órgão Gerenciador~~

J. T. Moreira da Silva – ME
 CNPJ: 17.029.351/0001-28
 João Telison Moreira da Silva
 CPF: 944.099.603-00

Testemunhas:

- 1 Wagner da Silva Lima CPF 094.553.813-00
- 2 Daniel Victor Xavier Brito CPF 062.454.423-03